

**DECRETO N.º 40.814, DE 7 DE MAIO DE 1996**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 89.694,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1996

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de maio de 1996.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
10000	EC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.		18.230,00
	SUB-TOTAL		18.230,00
4.9.4.0.41	CONTRIBUIÇÕES		71.464,00
	SUB-TOTAL		71.464,00
	TOTAL		89.694,00
ATIVIDADE/PROJETO			
11.062.0346.1.150	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL INTEGRADO		89.694,00
	TOTAL		89.694,00
GRUPOS DE DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.230,00
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		71.464,00
	TOTAL		89.694,00
TOTAIS			
			89.694,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.		89.694,00
	SUB-TOTAL		89.694,00
	TOTAL		89.694,00
ATIVIDADE/PROJETO			
11.062.0346.2.107	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		89.694,00
	TOTAL		89.694,00
GRUPOS DE DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		89.694,00
	TOTAL		89.694,00
TOTAIS			
			89.694,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN. 2	89.694,00	89.694,00	0,00
TOTAL GERAL	89.694,00	89.694,00	0,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.		89.694,00
	SUB-TOTAL		89.694,00
	TOTAL		89.694,00
ATIVIDADE/PROJETO			
11.062.0346.2.107	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		89.694,00
	TOTAL		89.694,00
GRUPOS DE DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		89.694,00
	TOTAL		89.694,00
TOTAIS			
			89.694,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
	2.ª QUOTA		89.694,00
REDUÇÃO			
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
	4.ª QUOTA		89.694,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN. 2	89.694,00	89.694,00	0,00
TOTAL GERAL	89.694,00	89.694,00	0,00

**DECRETO N.º 40.815, DE 7 DE MAIO DE 1996**

Estabelece as normas para indicação dos representantes do Estado de São Paulo no Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto Federal n.º 1.842, de 22 de março de 1996, que institui o Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP,

**Decreta:**

Artigo 1.º - A representação do Estado de São Paulo no Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, prevista no inciso IV do artigo 2.º do Decreto Federal n.º 1.842, de 22 de março de 1996, em consonância com as normas fixadas pelo parágrafo único do referido artigo, será composta de:

- I - 6 (seis) representantes de usuários de recursos hídricos, sendo:
  - a) 1 (um) representante da Companhia Energética de São Paulo - CESP;
  - b) 1 (um) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
  - c) 2 (dois) representantes de órgãos de Prefeituras Municipais sediadas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cujos serviços de águas e esgotos municipais não sejam operados pela SABESP;
  - d) 2 (dois) representantes de usuários de recursos hídricos do setor privado, sendo um do setor industrial e outro do setor agrícola;
  - II - 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
  - III - 1 (um) representante da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;
  - IV - 2 (dois) representantes das Prefeituras Municipais com sede na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;
  - V - 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada, com efetiva atuação na porção paulista da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Parágrafo único - O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, criado pelo artigo 8.º da Lei n.º 9.034, de 27 de dezembro de 1994, indicará os representantes a que se referem as alíneas "c" e "d" do inciso I e os incisos IV e V deste artigo.

Artigo 2.º - A indicação dos nomes dos representantes de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Governador do Estado por intermédio do Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste decreto.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1996

MÁRIO COVAS

Stela Goldenstein

Secretária-Adjunta da Secretaria do Meio Ambiente

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de maio de 1996.

**DECRETO N.º 40.714, DE 15 DE MARÇO DE 1996**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 16-3-96

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 2 UN.	980.000.000,00	0,00	980.000.000,00
TOTAL GERAL	980.000.000,00	0,00	980.000.000,00

**ATOS DO GOVERNADOR****Decretos de 7-5-96**

Dispensando, a partir de 6-5-96, Lauro de Almeida Carneiro Filho, RG 1.820.444-2, da função de Diretor Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Designando, nos termos do art. 15 dos Estatutos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, aprovados pelo Dec. 27.102-87, Sami Bussab, RG 2.234.244, para exercer a função de Diretor Executivo da referida Fundação, por um mandato de 4 anos.

Nomeando, com fundamento no art. 11, § 2.º do Regulamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, aprovado pelo Dec. 30.550-89, Waldemar Chubaci, RG 497.142, para, como membro, integrar o Conselho Consultivo do aludido Instituto, em complementação ao mandato de José Fernando Bruno.

**GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

**CASA MILITAR**

Extrato de Contrato

Processo GG 396-96.

Contratada - Marcia's Catering Comissária Aérea de Alimentos Ltda.

Contratante - Casa Militar do Gabinete do Governador.

Objeto - Fornecimento de lanches, refeições e afins, para consumo durante os vôos das aeronaves de propriedade ou de uso do Governo do Estado de São Paulo.

Contrato - CMIL-5-96.

Vigência - 30-4-96 a 29-4-97.

Valor anual do Contrato - R\$ 18.000,00.

Classificação da despesa - UGR 07.0101 - Administração da Casa Militar, elemento econômico 34903010, da Atividade 905 - Manutenção do Transporte Aéreo.

Data do Ato - 30-4-96.

**ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

Secretário: André Franco Montoro Filho

Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despacho do Sr. Secretário, de 30-4-96

Proc. SPG 246-96.

Objeto - Assinatura de Diários Oficiais do Estado, Poder Executivo e Judiciário, Seção I e II. Ratificação a dispensa de licitação para a assinatura de Ds.Os., Poder Executivo e Judiciário, Seção I e II, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, atualizada pela Lei Federal 8.883-94.

**COORDENADORIA DE INVESTIMENTOS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES**

Despacho do Responsável pelo Expediente

Proc. SPG 818-92.

Contrato - 5-93-D.A.

Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento.

Contratada - Olympia Técnica Comercial Ltda.

Objeto - Manutenção e assistência técnica para máquinas de escrever e de calcular, elétricas e eletrônicas de propriedade desta Pasta. Autorizo o reajuste, nos termos do parágrafo 8.º, do Art. 62 da Lei Est. 6.544-89.

Proc. SPG 1.354-91.

Contrato 13-91-D.A.

Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento.

Contratada - Alphascon Sistema de Telecomunicações Ltda.

Objeto - Manutenção preventiva, conservação e assistência técnica para o sistema de PABX, de propriedade desta Pasta. Autorizo o reajuste, nos termos do parágrafo 8.º, do Art. 62 da Lei Est. 6.544-89.

**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL**

Extrato de Convênio

Processo SEP - 281-96.

Convênio - 33-96.

Parecer Jurídico - CJ-SEP 119-96 e AJG 368-96.

Participes - Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Itu.

Objeto - Transferência de recursos financeiros para execução de obras de infraestrutura urbana, em vias do município localizadas em diversos bairros.

Vigência - O prazo para execução do presente convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Total do Convênio - O valor do presente convênio é de R\$ 300.000,00, dos quais R\$ 250.000,00 é de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Classificação dos Recursos - Ano 1996 - Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 494041-00-Contribuições.

Assinatura - 7-5-96.

**FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS**

Despacho do Diretor Executivo, de 6-5-96

Nos termos do Parecer no. 054/96 e o Ato do Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, que acolho, fica RATIFICADA a inexigibilidade de licitação para contratação da CERMET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., perante o disposto do artigo 26 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94.

Exp. 023/96

(A debitar)

(00)

**JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: Belisário dos Santos Júnior

Pálio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Julgamentos de Licitações

Processo SJD - 254.896-96.

Interessado - Seção de Zeladoria.

Assunto - Contratação de firma especializada para serviços de limpeza e conservação do prédio, situado na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 554.

A Comissão Julgadora, após a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes da Tomada de Preços n.º 03/96, resolve: Habilitar as empresas:

- Poly Star Serviços Gerais S/C Ltda.; - Santa Saneamento Técnico Ambiental Ltda.; - Faisca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.; - Gramaplan Comércio e Serviços Ltda.; - Office Serviços Gerais Ltda.; - Empresa Limpadora União Ltda.; - Codesp-Conservadora e Dedetizadora de Prédios e Jardins Ltda.; - Diagonal Saneamento e

Serviços Ltda.; - Migilimp Limpeza Ambiental Ltda.; - Dima Construções e Serviços Ltda.; - Paineiras Limpeza e Serviços Gerais S/C Ltda.; - Mel Comércio e Serviços Ltda.; - Barra Limpadora e Serviços Gerais S/C Ltda.

Inabilitar as empresas: - Demax-Constuções, Paisagismo e Serviços Ltda.; (por não atendimento ao item 1 letra a, da Habilitação do Edital); - Sonacon Engenharia e Construtora Ltda. (não atendimento ao item 1 letra c da Habilitação do Edital).

Fica marcada para o dia 16 do corrente, no Pálio do Colégio, 148, Térreo na sala da Biblioteca, a abertura dos envelopes "proposta" após decorridos os prazos para apresentação de recursos, de acordo com a legislação em vigor.

Proc. SJD-254.771/96.

Interessado - Diretoria de Serviço Técnico de Apoio.

Assunto - Contratação de firma especializada em serviço de vigilância.

A Comissão Julgadora, após a análise dos documentos referente a Tomada de Preços 4/96, resolve:

Habilitar as empresas: Multa Service Vigilância S/C Ltda., Centrunion Segurança e Vigilância S/C Ltda., Efa Serviços de Vigilância Ltda., Athenas Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Office Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Sistema Segurança e Vigilância Ltda., Power - Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Escudo Vigilância e Segurança Ltda., Aisa-Fort Segurança S/C Ltda., Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Tendência Empresa de Segurança S/C Ltda.

Inabilitar a empresa: Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, por não atendimento ao item 1 letra "a" da Habilitação do Edital - Empresas Cadastradas, e ainda, por apresentar documentação referente a empresas não cadastradas fora do prazo previsto no edital.

Fica marcada a data de 16 do corrente às 15 horas, no Pálio do Colégio, 148, Térreo, sala da Biblioteca, a abertura dos envelopes 2 "Proposta", após decorridos os prazos quanto a eventuais recursos de acordo com a legislação em vigor.

Retificações do D.O.

De 17-4-96

Na Declaração de Variação Patrimonial de Marcio Bueno de Moraes - Diretor de Finanças da Companhia de Gás de São Paulo, por ter sido omitido, leia-se: os valores em UFR's.

De 7-5-96

Na Portaria do Chefe de Gabinete de 6-5-96, concedendo Aposentadoria a Francisco Assis de Miranda Souza, onde se lê: c.c. o PP: 2.º; leia-se: c.c. o § 2.º.

Declaração de Bens de: Ismar Lissner - Membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A.

Discriminação

Apto. R. Wanderley, 631 - SP financ. p/ Carteira Hipotecária. Apto. 45 Bloco IV - V. Floresta - Campos Jordão-SP. Apto. 43 R. Iracema, 213 - Guarujá/SP financ. p/ Carteira Hipotecária. Apts. 115 e 515 - Jd. Paraíso - SP. Casa R. Jatai, 347 - Lapa - SP financ. p/ Sist. Finan. Habitacional. Casa Lote 22 - Cj. F.Q.10 - Setor N-Norte - Brasília - DF. Lote 8 - Q.60 - Jd. Serrano - Cidades Novas - GO. Lote 6 - R.Q. 61 - Jd. Serrano - Cidades Novas - GO. Lotes 10 e 11 - Q.61 - Jd. Virginia - Guarujá - SP. Conjunto 43 - R. Itapeva, 378 - SP. Tels. 261-0505, 261.8720, 285.6607, 351.5565. Carro Versailles/93 - Chapa BNV 2021. Carro Gol/92 - Chapa BGS 4789. Cota Consórcio - Carro. Fundo Ações. Poupança. C/C Bancos. Aplicações - Bolsa de Ações. 50% Capital - ILW Consultoria e Representações Ltda. Jóias - Objetos Arte - Antiguidades.

Declaração de Bens de: Caetano Jannini Netto - Membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A.

DISCRIMINAÇÃO

Valores em UFR situação em 31-12-95

1 - Uma casa no Lote 19, Quadra 171, Loteamento Cidade Universitária Campineira - Rua Antonio Hossri, 726 - Campinas. Lv. 115, Fl. 12, Cartório do Distrito Barão Geraldo. Financiamento CEF, Contrato 5.900.151.6 - 191.064.72

2 - Um automóvel Chevrolet Júnior, Ano 1992, Placa BGV-6212, adquirido em 1993 - 3.848,47

3 - Um automóvel Gurgel X 12, Ano 1979, Placa TG-1245, adquirido em 1994 - 2.030,10

4 - Um automóvel Kadette, Ano 1995, Placa CAS-1670, adquirido em Jan/95, financiamento GM - 17.605,63

5